

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 SOLICITAÇÃO Nº 0115/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA – SAAE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que foi constatado erro material no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

“5.11. Ao final, serão realizados testes, comissionamento e pré-operação do sistema. Após aprovação, ocorrerá o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, mediante verificação do pleno funcionamento.”

LEIA-SE:

“5.11. Ao final, serão realizados testes, comissionamento e pré-operação do sistema. Após a aprovação dessas etapas, ocorrerá o recebimento provisório, com prazo de 03 (três) meses para acompanhamento e verificação do desempenho operacional do sistema. Decorrido esse período e constatado o pleno funcionamento e o atendimento de todas as condições contratuais, será efetuado o recebimento definitivo, também observado o prazo total de 03 (três) meses contados do recebimento provisório, mediante verificação final e aprovação da Administração.”

ONDE SE LÊ:

“6.12. Na fase de testes e comissionamento, a fiscalização deverá acompanhar integralmente os procedimentos, verificando o funcionamento do reservatório, estanqueidade das interligações, desempenho hidráulico e condições gerais de operação. Somente após a validação técnica será possível proceder ao recebimento provisório.”

LEIA-SE:

“6.12. Na fase de testes e comissionamento, a fiscalização deverá acompanhar integralmente os procedimentos, verificando o funcionamento do reservatório, estanqueidade das interligações, desempenho hidráulico e condições gerais de operação. Somente após a validação técnica será possível proceder ao recebimento provisório, o qual terá prazo de 03 (três) meses para acompanhamento, testes operacionais e verificação do desempenho do sistema, sendo o recebimento definitivo realizado após esse período, desde que constatado o pleno funcionamento e o atendimento de todas as exigências contratuais.”

ONDE SE LÊ:

“8.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente na data de apresentação da proposta.”

LEIA-SE:

“8.10.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.”

ONDE SE LÊ:

8.11. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável;

8.11.2. Indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com o objeto.

8.11.3. A comprovação de disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) poderá ser feita por meio de declaração de compromisso de vinculação futura, contrato de prestação de serviços, ou outro documento idôneo, não sendo exigido vínculo empregatício ou societário prévio à contratação.

8.11.4. A licitante deverá demonstrar que disporá, para a execução do contrato, de profissionais de nível superior com formação compatível com as atividades de engenharia envolvidas, tais como engenharia civil e/ou mecânica, admitindo-se a composição da equipe conforme a solução técnica adotada.

8.11.5. Qualificação Técnica Profissional:

8.11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.5.2. Justificativa das parcelas de maior relevância: Considerando a natureza da contratação, foram identificadas como parcelas de maior relevância técnica aquelas relacionadas à execução de estruturas de reservação, obras em concreto estrutural e implantação de sistemas hidráulicos, por envolverem maior complexidade técnica, impacto na segurança da estrutura e relevância para o funcionamento do sistema.

8.11.5.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- implantação ou montagem de estruturas de reservação ou estruturas metálicas ou de concreto de porte similar;
- execução de estruturas em concreto armado aplicadas a obras de infraestrutura;
- execução de redes ou interligações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água.

8.11.5.4. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características, complexidade e porte, vedada a exigência de parâmetros excessivamente específicos não justificados, admitindo-se variações técnicas desde que equivalentes em termos de desempenho e finalidade.

8.11.5.5. Para fins de capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas.

8.11.6. Qualificação Técnica Operacional:

8.11.6.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior por meio de atestados devidamente acervados (CAO), demonstrando aptidão na execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância acima descritas.

8.12. Por fim, o procedimento de seleção ora definido visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, garantindo que a empresa contratada possua condições técnicas e operacionais adequadas para a execução do objeto com qualidade e segurança.

LEIA-SE:

“8.11. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável;

8.11.2. Prova de registro dos responsáveis técnicos indicados junto ao respectivo conselho profissional;

8.11.3. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho com firma reconhecida, ou

contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP;

8.11.4. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados, com atribuições compatíveis, conforme Resolução nº 218 do CONFEA (ou CAU, quando aplicável).

8.11.5. Qualificação Técnica Profissional:

8.11.5.1. Os profissionais indicados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acervados (CAT), compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

8.11.5.2. Implantação de Reservatório metálico apoiado de 500m³ com fornecimento e montagem das estruturas, jateamento abrasivo, impermeabilização anticorrosiva e pintura epóxi

8.11.5.3. Execução de base estrutural em concreto armado para apoio de reservatórios ou estruturas similares, contemplando fornecimento, corte, dobra e montagem de armaduras, bem como concretagem estrutural com Fck mínimo de 30 MPA;

8.11.5.4. Execução de interligações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, incluindo redes de distribuição com diâmetro mínimo de DN 100 mm.

8.11.6. Qualificação Técnica Operacional:

8.11.6.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior por meio de atestados devidamente acervados (CAO), demonstrando aptidão na execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância acima descritas.

8.12. Por fim, o procedimento de seleção ora definido visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, garantindo que a empresa contratada possua condições técnicas e operacionais adequadas para a execução do objeto com qualidade e segurança.”

Ficam mantidas as demais disposições constantes neste Termo de Referência, não havendo alteração substancial da proposta, das condições de participação ou da formulação das propostas. As adequações promovidas têm caráter meramente esclarecedor e visam compatibilizar o Termo de Referência com as disposições já previstas no Edital, sem introdução de novas exigências, condições ou obrigações aos licitantes.

Ressalta-se, ainda, que, conforme disposto no item 22.11 do Edital, em caso de divergência entre as disposições do Edital e as constantes de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições editalícias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SP, em 10 de junho de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAAE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
SOLICITAÇÃO Nº 0115/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de implantação de unidade de reservação de água, com capacidade de 500 m³, incluindo a execução de base estrutural em concreto armado, fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura de reservação, bem como a execução das interligações hidráulicas necessárias, no sistema de captação localizado na Rodovia Fortunato Petrini, SP 266, s/n, área denominada “Águas do Paraíso”, no município de Cândido Mota – SP.

1.2. A natureza do objeto caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, a ser executado sob regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias à completa entrega da infraestrutura, compreendendo, de forma integrada:

1.2.1. Mobilização e instalação de canteiro de obras (01 unidade);

1.2.2. Serviços preliminares de limpeza e preparação da área (aproximadamente 100 m²);

1.2.3. Serviços de terraplenagem e escavação (ordem de grandeza de 30 a 40 m³);

1.2.4. Execução de base estrutural em concreto armado (ordem de grandeza de 60 m³ de concreto);

1.2.5. Fornecimento e montagem de 01 (uma) unidade de reservação com capacidade de 500 m³;

1.2.6. Execução de interligações hidráulicas, incluindo:

a) tubulações de pequeno diâmetro (\approx 100 mm): cerca de 2 derivações;

b) tubulação de médio porte (\approx 200 mm): cerca de 1 linha de interligação;

c) tubulação de maior diâmetro (\approx 250 mm): cerca de 1 linha principal;

d) fornecimento e instalação de registros, válvulas e conexões associadas (quantidade compatível com as interligações previstas);

1.2.7. Execução de estruturas civis complementares, incluindo passeio de proteção (aproximadamente 30 a 40 m²) e abrigo de equipamentos (01 unidade).

1.3. Os quantitativos acima são apresentados em nível sintético, com base em estimativas de engenharia, tendo por finalidade conferir maior clareza e transparência ao objeto. O detalhamento completo encontra-se nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, que integram este Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas prorrogações devidamente justificadas.

1.6. Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos componentes implantados.

1.7. O local de execução será na área de captação do SAAE de Cândido Mota, situada na Rodovia Fortunato Petrini, SP 266, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística necessária à execução.

1.8. O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório e definitivo, conforme verificação da conformidade dos serviços executados e do pleno funcionamento do sistema.

1.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, devendo prestar assistência técnica e realizar os reparos necessários durante o período de garantia.

1.10. A execução do objeto inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e a apresentação do projeto “as built” ao final da obra.

1.11. A responsabilidade da contratada perdurará até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

1.12. Deverá ser assegurada garantia mínima de 05 (cinco) anos para o objeto contratado, incluindo sistemas de proteção superficial, contados do recebimento definitivo.

1.13. A definição do objeto contempla a execução completa e integrada da solução, com vistas à melhoria das condições operacionais do sistema de abastecimento e ao aumento da segurança hídrica do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em estudos técnicos elaborados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cândido Mota – SP, que integram o processo administrativo e constituem elementos essenciais para a demonstração da necessidade pública, da viabilidade técnica e da adequação da solução escolhida. Tais estudos contemplaram diagnóstico detalhado do sistema de captação e reservação de água localizado na área denominada Água do Paraíso, identificando limitações operacionais, insuficiência de capacidade de reservação e ausência de informações técnicas precisas sobre a estrutura existente, especialmente no que se refere à cisterna enterrada atualmente em uso.

2.2. Com base nos levantamentos técnicos realizados, nas medições de vazão e nas análises operacionais do sistema, restou fundamentada a necessidade de implantação de reservatório metálico com capacidade de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos), dimensionado para atender à produção hídrica existente e proporcionar maior estabilidade ao sistema. A adoção dessa solução visa garantir melhor desempenho operacional, maior confiabilidade no armazenamento e distribuição de água, bem como segurança hídrica para o atendimento das demandas do sistema de abastecimento.

2.3. A contratação proposta, portanto, decorre diretamente das conclusões desses estudos técnicos, que demonstraram, de forma fundamentada, a necessidade da execução integral da obra por empresa especializada em engenharia, incluindo todas as etapas construtivas e de integração ao sistema existente. Para o fiel cumprimento dessa fundamentação, a contratada deverá observar rigorosamente todas as diretrizes, especificações e soluções técnicas definidas no projeto e demais documentos que instruem a contratação, responsabilizando-se pela execução conforme os parâmetros estabelecidos, enquanto à contratante caberá assegurar a disponibilização dos documentos técnicos, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo que a solução adotada atenda integralmente ao interesse público e aos objetivos de ampliação da segurança hídrica e operacional do sistema municipal de abastecimento de água.

2.4. Os quantitativos ora definidos decorrem da solução selecionada no Estudo Técnico Preliminar, após análise das alternativas disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra para implantação de reservatório metálico de 500 m³, incluindo infraestrutura civil, montagem e interligações hidráulicas, considerando todo o ciclo de vida do objeto, da fabricação à destinação final, para garantir eficiência, durabilidade e sustentabilidade.

3.2. Na fase de fabricação, a contratada será responsável pela produção do reservatório metálico e seus componentes, devendo utilizar materiais que atendam às especificações técnicas do projeto e

às normas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, proteção anticorrosiva e compatibilidade com armazenamento de água potável.

3.2.1. A fabricação deverá ocorrer em ambiente industrial adequado, com controle de qualidade e rastreabilidade dos materiais empregados.

3.2.2. Caberá à contratada garantir que todos os componentes (chapas, estruturas de fixação, escadas, guarda-corpos, dispositivos hidráulicos e acessórios) sejam produzidos com padrões de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com a vida útil esperada da estrutura.

3.3. Quanto à logística, transporte e armazenamento, a contratada deverá planejar e executar o transporte dos componentes até o local da obra, adotando medidas para evitar avarias, deformações ou contaminações dos materiais.

3.3.1. O armazenamento no canteiro deverá observar condições adequadas de proteção contra intempéries, umidade e agentes agressivos, garantindo a integridade dos materiais até sua instalação.

3.3.2. A contratante deverá assegurar o acesso ao local da obra e condições mínimas para implantação do canteiro, cabendo à contratada toda a gestão logística, incluindo carga, descarga, movimentação interna e organização dos insumos.

3.4. A fase de execução compreende a implantação da infraestrutura civil, com preparação do terreno, execução das fundações e base em concreto armado, seguida da montagem do reservatório metálico e instalação dos dispositivos complementares.

3.4.1. Na sequência, serão realizadas as interligações hidráulicas, com implantação de tubulações, registros, válvulas e conexões necessárias à integração com o sistema existente.

3.4.2. A contratada deverá executar todas as etapas conforme o projeto técnico, garantindo compatibilidade entre os sistemas, estanqueidade das conexões, segurança estrutural e adequado desempenho hidráulico.

3.4.3. Durante essa fase, deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos operacionais no abastecimento e assegurar a continuidade do serviço, sempre que tecnicamente possível.

3.5. Na fase de operação, o sistema deverá garantir armazenamento e distribuição eficiente da água, com integração ao sistema existente e maior flexibilidade operacional. A contratada deverá realizar testes, comissionamento e entrega assistida, assegurando a operação segura, cabendo à contratante a operação e manutenção após o recebimento definitivo.

3.6. A solução prevê estrutura metálica com proteção anticorrosiva e dispositivos que facilitam inspeção e manutenção. A contratada deverá fornecer manual e assistência técnica durante a garantia, cabendo à contratante a manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil.

3.7. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos durante toda a obra, incluindo segregação, armazenamento, transporte e destinação final conforme a legislação ambiental, sendo vedado descarte irregular. Ao final da vida útil, a estrutura metálica poderá ser reaproveitada ou reciclada, assegurando sustentabilidade, eficiência técnica e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais, de segurança e de desempenho definidos no projeto e demais documentos, constituindo condições mínimas obrigatórias para execução do objeto e seleção da empresa, sob pena de desclassificação ou sanções.

4.2. No que se refere aos requisitos técnicos, a execução dos serviços deverá obedecer integralmente às especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT.

4.2.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas e insumos necessários à completa execução da obra, sendo responsável pela qualidade, desempenho, durabilidade e segurança da solução implantada.

4.2.1.1. Todos os materiais empregados deverão possuir certificação, quando aplicável, e atender às exigências de resistência mecânica, estanqueidade, proteção anticorrosiva e compatibilidade com sistemas de abastecimento de água potável.

4.3. Quanto aos requisitos operacionais, a execução deverá garantir a plena integração do reservatório metálico ao sistema existente, assegurando compatibilidade hidráulica, eficiência no funcionamento do sistema de bombeamento e flexibilidade operacional.

4.3.1. A contratada deverá planejar a execução de modo a minimizar impactos no abastecimento público, mantendo, sempre que possível, a continuidade do serviço durante as intervenções.

4.3.2. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, adotando métodos construtivos adequados e sequenciamento lógico das atividades.

4.4. No âmbito dos requisitos legais e de regularidade técnica, a empresa licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Será exigida habilitação técnica profissional e técnico-operacional da licitante, com comprovação de registro no conselho competente e apresentação de ART, bem como atendimento às normas aplicáveis às obras de engenharia. As exigências detalhadas, incluindo as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos, estarão definidas no item 8 deste Termo de Referência.

4.5. No que se refere aos requisitos de segurança do trabalho, a contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades de construção civil e montagem de estruturas metálicas, especialmente no que se refere ao trabalho em altura, movimentação de cargas, escavações e operação de equipamentos. Será obrigatória a adoção de medidas de proteção coletiva e individual, fornecimento de EPIs adequados, sinalização do canteiro de obras e capacitação dos trabalhadores.

4.5.1. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes ou irregularidades decorrentes do descumprimento das normas de segurança.

4.6. Quanto aos requisitos ambientais, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, adotando medidas de controle e mitigação de impactos, incluindo gestão adequada de resíduos, prevenção de contaminações e uso racional de recursos naturais, sendo vedado qualquer descarte irregular. Ressalta-se que o SAAE já possui licença ambiental, constante em anexo na pasta técnica, cabendo à contratada observar suas condicionantes e, quando necessário, providenciar autorizações/licenças complementares.

4.7. A solução deverá garantir funcionamento contínuo e estável do sistema, suportando a vazão prevista. O reservatório deverá ter vida útil adequada, proteção anticorrosiva e fácil manutenção, e as interligações hidráulicas devem assegurar estanqueidade, resistência e confiabilidade, evitando perdas e falhas.

4.8. Os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratada possua capacidade técnica, operacional e gerencial para executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades do sistema e ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto estabelece as diretrizes, etapas e procedimentos a serem observados pela contratada, desde a emissão da ordem de serviço até o encerramento contratual, visando garantir a implantação do reservatório metálico e das interligações hidráulicas com qualidade, segurança e eficiência.

5.2. A execução terá início com a emissão da ordem de serviço, quando a contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos e materiais, bem como apresentar o planejamento executivo da obra, incluindo cronograma, plano de trabalho e demais documentos pertinentes. Ressalta-se que os detalhes técnicos, projetos, especificações e quantitativos encontram-se no ANEXO – Pasta Técnica, que contempla o memorial descritivo, projetos, planilhas e demais documentos.

5.3. Na fase inicial, será implantado o canteiro de obras, com instalações de apoio, placa de identificação e estrutura mínima necessária ao desenvolvimento dos serviços, atendendo às normas de segurança. Em seguida, será estruturada a administração local, composta por equipe técnica qualificada, responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da obra.

5.4. Os serviços preliminares compreenderão a limpeza da área, locação da obra e demarcação dos pontos de intervenção, preparando o terreno para execução da base do reservatório.

5.5. A etapa de infraestrutura envolverá a execução da base em concreto armado, incluindo escavação, preparo do solo, lastro, armação, formas, concretagem e cura, conforme normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade e durabilidade da estrutura.

5.6. Paralelamente, será realizado o fornecimento, fabricação e montagem do reservatório metálico, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo pintura, proteção anticorrosiva, soldagem, montagem e instalação de acessórios.

5.7. Na sequência, serão executadas as interligações hidráulicas, contemplando redes de diferentes diâmetros, conexões com poços, cisterna, sistema de bombeamento e dispositivos do reservatório, incluindo extravasor, limpeza e esperas. Os serviços envolverão demolições, escavações, assentamento de tubulações, reaterro, recomposição de pavimento e testes hidráulicos, garantindo estanqueidade e pleno funcionamento do sistema.

5.8. Também será executada a instalação de estruturas complementares, como caixas de inspeção, canaletas de drenagem e abrigo para os conjuntos motor-bomba, assegurando adequada operação e manutenção do sistema.

5.9. Durante toda a execução, a contratada deverá manter controle de qualidade contínuo, com registros, relatórios e acompanhamento pela fiscalização, além de utilizar mão de obra qualificada e materiais previamente aprovados.

5.10. O fiscal do contrato designado pela contratante acompanhará todas as etapas da execução, realizando inspeções, verificações e, quando necessário, apontamentos e determinações para correção de eventuais inconformidades, de modo a assegurar o fiel cumprimento do contrato, das normas técnicas e das especificações previstas.

5.11. Ao final, serão realizados testes, comissionamento e pré-operação do sistema. Após a aprovação dessas etapas, ocorrerá o recebimento provisório, com prazo de 03 (três) meses para acompanhamento e verificação do desempenho operacional do sistema. Decorrido esse período e constatado o pleno funcionamento e o atendimento de todas as condições contratuais, será efetuado o recebimento definitivo, também observado o prazo total de 03 (três) meses contados do recebimento provisório, mediante verificação final e aprovação da Administração.

5.12. Ao término da obra, a contratada deverá providenciar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de conclusão da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente, atestando a execução integral dos serviços conforme o projeto e as normas técnicas aplicáveis.

5.13. A contratada deverá entregar toda a documentação técnica, incluindo projetos “as built”, manuais e relatórios, bem como prestar orientações operacionais. Permanecerá responsável durante o período de garantia, atendendo eventuais correções.

5.14. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no supracitado dispositivo legal.

5.14.1. A garantia deverá possuir validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, e será atualizada nas mesmas condições do contrato em caso de alteração de seu valor.

5.14.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, incluindo: execução do objeto; reparação de eventuais danos causados à Administração; pagamento de multas aplicadas; cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas ao contrato.

5.14.3. No caso de utilização da garantia para cobertura de prejuízos ou penalidades, a contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.14.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências ou obrigações a serem cumpridas.

5.15. Por fim, destaca-se que a execução deverá seguir rigorosamente os documentos constantes no ANEXO – Pasta Técnica, sendo este o principal referencial para especificações, métodos construtivos e quantitativos, assegurando a adequada implantação da solução e o atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato estabelece mecanismos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização da execução, assegurando conformidade com o projeto, cronograma e condições contratuais, com qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

6.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, cabendo a função de Gestor do Contrato ao Sr. Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Almoxarifado, e a função de Fiscal Técnico: Luiz Henrique Franciscatti de Gênova e Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo que atuarão de forma coordenada, nos termos da legislação vigente.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, incluindo o acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais aditivos contratuais, bem como a interlocução institucional com a contratada.

6.3.1. Já ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento técnico direto da execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.4. O modelo de comunicação entre as partes deverá ocorrer de forma formal e contínua, por meio de registros escritos, relatórios técnicos, ordens de serviço, notificações e comunicações eletrônicas institucionais, assegurando rastreabilidade e transparência. Reuniões periódicas poderão ser realizadas entre contratante e contratada, com registro em ata, para alinhamento de execução, análise de desempenho e resolução de eventuais pendências.

6.5. A fiscalização da execução dos serviços será realizada de forma contínua e sistemática, com presença periódica no local da obra, especialmente nas etapas críticas, tais como execução das fundações, montagem do reservatório e interligações hidráulicas. A frequência mínima de fiscalização será semanal, podendo ser intensificada conforme a complexidade ou criticidade das atividades em andamento.

6.6. A contratada deverá manter rotina diária de registros de execução, incluindo diário de obras, relatórios fotográficos, controle de mão de obra e equipamentos, bem como atualização do cronograma físico. Tais registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados, constituindo instrumentos essenciais para avaliação do andamento dos serviços.

6.7. Os métodos de avaliação da execução contratual incluirão a verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro, a análise da qualidade dos serviços executados, a conformidade dos materiais utilizados, o atendimento às normas técnicas e de segurança, bem como o desempenho operacional do sistema implantado. Eventuais desvios deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada para correção.

6.8. A fiscalização também abrangerá o controle tecnológico dos materiais e serviços, incluindo análise de ensaios, certificados de qualidade e conformidade com especificações técnicas. O Fiscal do Contrato poderá determinar a realização de testes adicionais sempre que julgar necessário, visando garantir a qualidade e segurança da obra.

6.9. No que se refere às rotinas de acompanhamento, deverão ser realizadas medições periódicas, preferencialmente mensais, para fins de aferição dos serviços executados e liberação de

pagamentos, observando-se a correspondência entre os serviços realizados e os quantitativos previstos em contrato. As medições deverão ser validadas pelo Fiscal do Contrato e aprovadas pelo Gestor.

6.10. A contratante deverá adotar procedimentos formais de registro de não conformidades, notificando a contratada sempre que forem identificados falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazos para correção. O não atendimento às determinações poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto em contrato.

6.11. Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente a realização de atividades relevantes, como concretagens, montagens estruturais e testes operacionais, de modo a permitir o acompanhamento técnico adequado. A ausência de comunicação poderá implicar na não validação dos serviços executados.

6.12. Na fase de testes e comissionamento, a fiscalização deverá acompanhar integralmente os procedimentos, verificando o funcionamento do reservatório, estanqueidade das interligações, desempenho hidráulico e condições gerais de operação. Somente após a validação técnica será possível proceder ao recebimento provisório, o qual terá prazo de 03 (três) meses para acompanhamento, testes operacionais e verificação do desempenho do sistema, sendo o recebimento definitivo realizado após esse período, desde que constatado o pleno funcionamento e o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.13. O recebimento provisório será formalizado mediante vistoria conjunta entre contratante e contratada, com emissão de termo circunstanciado. Eventuais pendências deverão ser registradas e corrigidas pela contratada no prazo estabelecido.

6.13.1. O recebimento definitivo ocorrerá após período de observação, mediante confirmação do pleno funcionamento do sistema, momento a partir do qual terá início o prazo de garantia da obra, nos termos contratuais estabelecidos.

6.13.1.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo a estrutura, os serviços de pintura e o tratamento da superfície metálica, devendo a CONTRATADA responder por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução.

6.14. Na fase de transição e encerramento contratual, caberá à fiscalização verificar a entrega de toda a documentação técnica, incluindo projetos “as built”, manuais, relatórios e demais registros. Também deverá ser acompanhado o eventual treinamento de operadores, quando previsto, garantindo a adequada transferência de conhecimento.

6.15. Após o encerramento da execução, a gestão do contrato deverá acompanhar o período de garantia, registrando eventuais ocorrências e acionando a contratada para correções necessárias. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.16. Por fim, o modelo de gestão do contrato ora estabelecido assegura o acompanhamento sistemático, transparente e eficiente da execução do objeto, garantindo que todas as etapas sejam devidamente controladas, avaliadas e validadas, resultando na entrega de uma solução de engenharia com qualidade, segurança e plena funcionalidade para o sistema de abastecimento de água do município.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme a planilha orçamentária, observadas as especificações contratuais e os padrões de qualidade exigidos, devendo as medições refletir fielmente o avanço físico da obra, sendo vedada a inclusão de serviços não executados ou em desconformidade.

7.2. As medições serão realizadas de forma periódica, preferencialmente mensal, mediante levantamento dos serviços executados no período, devendo ser formalizadas por meio de boletins de medição elaborados pela contratada e submetidos à análise e validação do Fiscal do Contrato.

7.2.1. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada, acompanhada de registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios que permitam a adequada verificação dos serviços.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato conferir os quantitativos apresentados, verificar a conformidade técnica dos serviços executados e atestar a medição, podendo solicitar ajustes, complementações ou correções sempre que necessário. A aprovação da medição é condição indispensável para a liquidação da despesa e subsequente pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado conforme os valores apurados nas medições devidamente aprovadas, sendo vedado o pagamento antecipado por serviços não executados, observando-se o princípio da execução do objeto.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente preenchida, contendo a discriminação dos serviços executados, número do contrato, período de medição e demais informações exigidas pela legislação aplicável, acompanhada da medição aprovada pela fiscalização.

7.6. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, e o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, ISS, INSS, IRRF e demais tributos incidentes sobre a prestação de serviços de engenharia.

7.8. A Administração poderá realizar glosa parcial ou total dos valores medidos quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, descumprimento contratual, não atendimento às especificações técnicas ou inconsistências na documentação apresentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Poderá haver retenção de valores exclusivamente para compensação de penalidades pecuniárias regularmente aplicadas ou para cobertura de prejuízos causados à Administração, nos termos do contrato, sempre mediante prévia apuração e garantia do devido processo legal.

7.10. A eventual instauração de processo administrativo sancionador não autoriza, por si só, a suspensão de pagamentos devidos por serviços já executados e devidamente atestados, devendo eventuais penalidades ser tratadas por meio dos instrumentos legais próprios.

7.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, cuja verificação poderá ser realizada pela Administração para fins de acompanhamento contratual.

7.11.1. A eventual irregularidade superveniente não impedirá o pagamento de serviços regularmente executados e devidamente atestados, devendo ser tratada por meio das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, rescisão contratual ou demais providências previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos visam assegurar a vinculação dos pagamentos à efetiva execução do objeto, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa a ser contratada para execução do objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a existência de ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas à execução de obras de engenharia dessa complexidade.

8.2. Considerando as características do objeto, a contratação será processada na modalidade **Concorrência**, aplicável às obras e serviços de engenharia de maior vulto, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O

procedimento será conduzido preferencialmente na forma **eletrônica**, conforme regulamentação vigente.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, tendo em vista que o objeto possui projeto técnico previamente definido, com quantitativos e especificações detalhadas, permitindo a adequada comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa do ponto de vista econômico.

8.4. A forma de disputa adotada será **aberta**, com apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, em sessão pública, possibilitando a redução progressiva dos valores ofertados e estimulando a competitividade. A Administração poderá, conforme previsto em regulamento, adotar mecanismos adicionais de disputa, desde que não comprometam a isonomia e a transparência do certame.

8.5. Para participação no certame, os licitantes deverão atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.9.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.9.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.9.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.10. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

8.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG);
- Liquidez Corrente (LC);
- Solvência Geral (SG).

8.10.3.1. Os índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.10.3.2. Justificativa dos índices: A exigência dos índices de liquidez e solvência tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, considerando tratar-se de obra de engenharia, necessidade de mobilização de recursos próprios e exposição a riscos operacionais. Os parâmetros adotados ($\geq 1,0$) representam prática consolidada na Administração Pública e indicam equilíbrio mínimo entre ativos e passivos, assegurando que a empresa possui condições de honrar suas obrigações de curto e longo prazo durante a execução do contrato, sem comprometer a continuidade da obra.

8.10.3.3. A comprovação poderá ser feita por meio de declaração assinada por contador habilitado, acompanhada da respectiva certidão de regularidade profissional, bem como do demonstrativo de cálculo dos índices.

8.10.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices, poderá ser exigida, como alternativa, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.4. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da legislação.

8.10.5. Os documentos contábeis deverão observar as normas da Receita Federal do Brasil relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.11. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável;

8.11.2. Prova de registro dos responsáveis técnicos indicados junto ao respectivo conselho profissional;

8.11.3. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho com firma reconhecida, ou contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP;

8.11.4. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados, com atribuições compatíveis, conforme Resolução nº 218 do CONFEA (ou CAU, quando aplicável).

8.11.5. Qualificação Técnica Profissional:

8.11.5.1. Os profissionais indicados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acervados (CAT), compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

8.11.5.2. Implantação de Reservatório metálico apoiado de 500m³ com fornecimento e montagem das estruturas, jateamento abrasivo, impermeabilização anticorrosiva e pintura epóxi

8.11.5.3. Execução de base estrutural em concreto armado para apoio de reservatórios ou estruturas similares, contemplando fornecimento, corte, dobra e montagem de armaduras, bem como concretagem estrutural com Fck mínimo de 30 MPA;

8.11.5.4. Execução de interligações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, incluindo redes de distribuição com diâmetro mínimo de DN 100 mm.

8.11.6. Qualificação Técnica Operacional:

8.11.6.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior por meio de atestados devidamente acervados (CAO), demonstrando aptidão na execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância acima descritas.

8.12. Por fim, o procedimento de seleção ora definido visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, garantindo que a empresa contratada possua condições técnicas e operacionais adequadas para a execução do objeto com qualidade e segurança.”

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos de serviços definidos no projeto técnico de implantação do reservatório metálico e das interligações hidráulicas, considerando todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo infraestrutura civil, fornecimento e montagem da estrutura metálica, instalações hidráulicas e serviços complementares.

9.1.1. Para a composição dos valores, foram utilizados preços unitários referenciais obtidos em bases oficiais amplamente adotadas na engenharia pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como referências de custos praticadas por companhias de saneamento e cotações de mercado para itens específicos não contemplados integralmente nas referidas bases.

9.2. As memórias de cálculo, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários e demais documentos que fundamentam a estimativa encontram-se consolidados em documento técnico próprio, apartado e classificado, integrante do processo administrativo da contratação.

9.2.1. O referido documento apresenta, de forma analítica, a discriminação dos serviços, quantitativos, custos unitários, encargos sociais, insumos, equipamentos e demais elementos que compõem o custo global da obra, permitindo a verificação da razoabilidade, da compatibilidade com os preços de mercado e da adequação ao objeto.

9.3. Em observância à legislação vigente, especialmente ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase

competitiva da licitação, com o objetivo de preservar a competitividade, evitar a ancoragem de preços e assegurar a isonomia entre os licitantes.

9.4. Após a conclusão da fase de disputa, os documentos e planilhas que compõem a estimativa orçamentária serão devidamente disponibilizados no processo administrativo e divulgados nos meios oficiais, garantindo a transparência, o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

9.5. Caberá à licitante elaborar sua proposta com base nas especificações técnicas e quantitativos fornecidos, assumindo total responsabilidade pela adequada composição de seus custos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução. À Administração compete assegurar que os parâmetros adotados na estimativa sejam compatíveis com o mercado e, no momento oportuno, disponibilizar os elementos necessários à verificação da vantajosidade da contratação.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações (51) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Água
--------------	---

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A adequação orçamentária garante a existência de recursos financeiros suficientes para o atendimento integral das obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplemento e assegurando a continuidade dos serviços.

10.5. A liberação dos valores à contratada estará condicionada:

10.5.1. À efetiva execução dos serviços, atestada pelos fiscais designados;

10.5.2. À verificação da conformidade das entregas, especialmente no que se refere ao sistema, às licenças funcionais e aos treinamentos previstos;

10.5.3. À apresentação regular da documentação fiscal, conforme estabelecido na legislação vigente.

10.6. À contratada caberá o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, a entrega dos serviços conforme especificações técnicas pactuadas e a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o recebimento dos valores contratados.

10.7. Por sua vez, a Autarquia compromete-se a:

10.7.1. Garantir que os empenhos estejam devidamente emitidos antes do início da execução contratual.

10.7.2. Assegurar o pagamento tempestivo, dentro dos prazos legais, conforme definido no item "Critérios de Medição e de Pagamento" deste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 7077/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, com base na Lei de Licitações nº 14133/2021 e nos princípios administrativos aplicáveis.

12.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados para garantir a conformidade da contratação com as normas vigentes.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Angelo Carvalho de Castro
Cargo: Diretor do Departamento de Água

Fiscal Técnico: Luiz Henrique Franciscatti de Gênova
Cargo: Engenheiro Civil

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 01 de junho de 2026

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL